



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**LEI 692 DE 26 DE JULHO DE 2021**

***Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da  
Lei Orçamentária de 2022 e dá outras  
providências.***

O Município de Morro do Pilar, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será encaminhado em conjunto com a projeto de Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Seção II**

**Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual**

**Subseção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).

**Art. 4º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

**Parágrafo único.** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único:** O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Administração e Finanças do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único:** A proposta de Lei Orçamentária consolidada para o exercício 2022 deverá ser encaminhada ao Poder legislativo Municipal para análise até o dia 30 de setembro do ano corrente.

**Art. 9º.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 10.** A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Subseção II**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Art. 11.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 12.** Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Subseção III**

**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 15.** A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

**Seção III**

**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Subseção I**

**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 16.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Subseção II**

**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 17.** Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

**Seção IV**

**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Art. 18.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transição e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 19.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 20.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**Art. 21.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2022.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

**Seção V**

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 22.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 23.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Seção VI**

**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 24.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.**

**Art. 25.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 26.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Seção VIII**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 27.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 31.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 32.** As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

**Art. 34.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Seção IX**

**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 35.** É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Seção X**

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

## **Seção XI**

### **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 37.** Além da observância das metas e prioridades da lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

## **Seção XII**

### **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 38.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Seção XIII**

**Do Incentivo à Participação Popular**

**Art. 39.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único:** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 40.** Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes devido a pandemia em que se encontra o mundo.

**Seção XIV**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 41** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 42.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito; e ainda realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

§ 3º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 4º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2022, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**Art. 43.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

**Art. 44.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 45.** Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 46.** Fica autorizada a alteração de valores ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercício de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**Art. 47.** Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

**Art. 48** - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**Art. 49.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Anuais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar, 26 de Julho de 2021.

**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 692, de 26 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2022 e da outras providencias.”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 26 de julho de 2021.

**JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

##### 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO.

**OBJETIVO:** DIFUNDIR INFORMAÇÕES SOBRE OS ATOS LEGISLATIVOS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.001	CONSTRUÇÃO REFORMA PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL
1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

##### 0003 - PROCURADORIA

**OBJETIVO:** Cumprir ações judiciais diversas, inclusive oferecimento de medicamentos e outras, que atendem interesses do município no cumprimento de sentenças, acordos e obrigações correlatas, provenientes de processos judiciais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P PROCURADORIA
2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

##### 0004 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

**OBJETIVO:** Zelar pela proibidade administrativa na aplicação dos recursos públicos municipais, auxiliando no excecício do controle externo e controlado a correta aplicação dos recursos públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO.
2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO.
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C RECEPÇÕES E HOMENAGENS.
2.004	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GABINETE DO PREFEITO.

##### 0006 - CONTROLE INTERNO.

**OBJETIVO:** Zelar pela proibidade administrativa na aplicação dos recursos públicos municipais, auxiliando no exercício do controle externo e controlando a correta aplicação dos recursos públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ COTROLADORIA.
2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

##### 0009 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO

**OBJETIVO:** Melhorar a qualidade de vida da população e promover, com a participação da comunidade, a valorização do produtor rural por meio de desenvolvimento do setor de agronegócios de forma integrada e sustentável.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.071	MANUTENÇÃO DE INCENTIVO AO AGRICULTOR.
2.072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES.
2.073	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C EMATER

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

### 0010 - ADMINISTRAÇÃO MORRENSE

**OBJETIVO:** Gerenciamento de órgãos de administração direta e indireta do município provendo os mesmos com recursos necessários em termos físicos e financeiros para manutenção das suas atividades.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P SECRETARIA
1.007	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE RH
1.008	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/SETOR DE COMPRAS.
1.009	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ALMOXARIFADO.
1.010	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SETOR DE LICITAÇÃO.
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/ PROTOCOLO.
1.019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
1.024	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.026	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA.
1.035	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1.039	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
1.041	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
1.054	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA.
1.057	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P SECRETARIA.
1.081	CONSTRUÇÃO/REFORMA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
1.091	CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MORRO DO PILAR DAS ÁGUAS.
2.007	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS.
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS.
2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS.
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO.
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO.
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROTOCOLO
2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
2.030	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO NA SAÚDE.
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.
2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
2.067	MANUTENÇÃO SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
2.070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL.
2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS.
2.086	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.
2.087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. TURISMO E CULTURA.
2.092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ESPORTE E LAZER.
2.097	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/O SETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
2.452	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

### 0011 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

**OBJETIVO:** Desenvolver ações entregadas,proporcionar maior produtividade nos serviços com sistas a elevar o nível de atendimento e economia na Administração e Promover a ação planejada e ordenada da administração e melhorar a elaboração dos orçamentos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
1.013	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ TESOURARIA.
1.015	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P O SETOR CONTÁBIL
1.016	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CADASTRO FISCAL
1.017	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO
1.018	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ARRECADAÇÃO
2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FAZENDA.
2.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR DE ARRECADAÇÃO RECEITA.
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TESOURARIA MUNICIPAL.
2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL E PATRIMÔNIO.
2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO FISCAL.
2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

##### 0013 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

**OBJETIVO:** PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA MUNICIPAL E DESCENTRALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DEMANDA E SUBSTÂNCIA DO MUNICÍPIO FRENTE À ABSTRAÇÃO DO ESTADO E DA UNIÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.016	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A CONFEDERAÇÕES NACIONAIS E ASSOC. MICRORREGIONIAS.

##### 0015 - SANEAMENTO URBANO.

**OBJETIVO:** Oferecer e melhorar a estrutura urbana. A melhoria dos setores responsáveis pelas obras e atividades dos serviços públicos é fundamental para o fornecimento de condições adequadas para a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.017	MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR

##### 0016 - POLICIAMENTO CIVIL.

**OBJETIVO:** Segurança urbana visando minimizar a criminalização.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.090	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLICIA CIVIL E CONSEP.
2.018	MANUT. CONVÊNIO COM POLICIA CIVIL E CONSEP.

##### 0017 - ENCARGOS ESPECIAIS

**OBJETIVO:** Processar despesas relativas a encargos financeiros em geral.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL
2.019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS E SEGURADOS.
2.020	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
2.021	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
2.022	MANUTENÇÃO PAGT. DE PROVENTOS E PENSÕES
2.043	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DOS SERVIÇOS ENSINO.

##### 0019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**OBJETIVO:** Proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional, inclusive merenda escolar aos alunos das escolas da rede pública municipal e entidades conveniadas, com recursos próprios ou por meios de convênios como

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.050	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.051	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESCOLAR DIVERSOS.
2.459	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.
2.460	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO.
2.461	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL.
2.462	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

##### 0021 - CRIANÇA NA ESCOLA

**OBJETIVO:** Ações voltadas para o apoio e incentivo educacional e assistência a crianças na rede de ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.027	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLARES.
1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P ENSINO FUNDAMENTAL.
1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB.
2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.045	MANUTENÇÃO TREINAMENTO E APER. PROF. DO ENSINO.
2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB.
2.055	REMUNERAÇÃO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO - FUNDEB.

##### 0023 - ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO:** Proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município de Morro do Pilar-MG.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P TRANSPORTE ESCOLAR.
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSP. ESCOLAR MUNICIPAL.
2.053	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
2.053	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
2.056	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

#### 0024 - PRE-ESCOLAR

**OBJETIVO:** Proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município de Morro do Pilar-MG.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.067	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉDIO ESCOLAR.
2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA - FUNDEB.

#### 0025 - CRECHE

**OBJETIVO:** Atender as crianças nas creches ou instituições equivalentes

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.029	CONSTRUÇÃO REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL.
1.068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ CRECHE MUNICIPAL.
1.077	MANUNT. ATIVIDADE DE CRECHE MUNICIPAL.
2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL.

#### 0027 - JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA

**OBJETIVO:** Promover ações com vistas a elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% e a redução para 35 % da taxa de analfabetismo funcional, em consonância com disposto da Meta 9 do Plano nacional da educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ALFABETIZAÇÃO JOVENS E ADULTOS.
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
2.058	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB.

#### 0029 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

**OBJETIVO:** PROPORCIONAR ENSINO E INCLUSÃO SOCIAL AO PORTADOR DE NECESIDADES ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO P ATENDIMENTO CRIANÇA E PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
2.457	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL.
2.457	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL.

#### 0031 - SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR.

**OBJETIVO:** PRIORIZAR E OTIMIZAR OS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.021	AQUISICAO D VEICULOS E AMBULANCIA
1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS.
1.023	CONSTRUÇÃO REFORMA DE HOSPITAL, POSTO DE SAÚDE E PRÉDIOS DE USO DA SAÚDE.
1.025	AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS P PROGRAMAS
1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
1.065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
1.066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
1.084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/CONTRATO DE RATEIO/CONSÓRCIO CISCEL/BLOCO II - MAC.
2.031	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL.
2.032	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2.033	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
2.034	CONC. DE AUXILIO P/ TRAT. FORA MUNICÍPIO-TFD.
2.035	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE.
2.036	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
2.038	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
2.039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
2.039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
2.040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.112	COMPRA DE SERVIÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCEL-BLOCO II MAC.
2.113	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCEL/CONTRATO DE RATEIO.
2.455	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
2.456	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

##### 0033 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO: REDUZIR A INCIDÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE VI. EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS.

##### 0035 - CULTURA PARA TODOS

OBJETIVO: INTENSIFICAR O ACESSO À CULTURA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ TELE-CENTRO.
1.075	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA BIBLIOTECA PÚBLICA E PROMOÇÕES CULTURAIS.
1.165	CONSTRUÇÕES DIVERSAS P/F.M.CULTURA
1.166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.088	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE-CENTRO.
2.089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA E PROMO. CULTURAIS
2.091	PROMOÇÃO REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E CIVICAS.
2.451	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.463	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

##### 0036 - PROTEÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

OBJETIVO: PRESERVAR EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS E PROMOVER A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.056	RESTAURAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL.
1.076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL DO MUNICIPIO/FUMPAC
2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

##### 0037 - RETRANSMISSÃO DE TV E RÁDIO.

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO À INFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.058	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TORRE DE TV, RÁDIO, INTERNET E TELEFONIA
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TORRE REPETIDORA TV E INTERNET E TELEFONIA

##### 0039 - ESPORTE É VIDA.

OBJETIVO: INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES DIVERSOS NO MUNICÍPIO COMO FORMA DE MELHORAR O LAZER, A SAÚDE E A PREVENÇÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INCENTIVO AOS ESPORTES.
2.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO LAZER.

##### 0042 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

OBJETIVO: MANTER E MELHORAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR DE ESTRADAS.
2.085	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS.

##### 0043 - ÁGUA POTÁVEL

OBJETIVO: MANTER O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO COMO GARANTIA BÁSICA DE QUALIDADE DE VIDA, SANEAMENTO E SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.082	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO ÁGUA

##### 0045 - SISTEMA DE ESGOTO.

OBJETIVO: PROPORCIONAR TRATAMENTO ADEQUADO AO ESGOTO MUNICIPAL COMO GARANTIA BÁSICA DE QUALIDADE DE VIDA SANEAMENTO E SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DE SANEAMENTO E SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

##### 0047 - MORADIA PARA TODOS

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO À MORADIA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.083	CONSTRUÇÃO REFORMA DO PROGRAMA MELHORIA DE CASAS PESSOAS CARENTES - URBANA.
2.076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORIA E REFORMA DE CASAS PESSOAS CARENTES-RURAL.
2.077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORIA E REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES URBANA.

##### 0049 - VIAS URBANAS

OBJETIVO: MANTER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS VIAS URBANAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.043	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1.082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.

##### 0051 - LIMPEZA PÚBLICA.

OBJETIVO: PROPORCIONAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA COMO GARANTIA BÁSICA DE QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

##### 0053 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

OBJETIVO: PROVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

##### 0055 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: MANTER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.046	EXT. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - PAGT.TX.ILUM.PÚBLICA.

##### 0057 - PRAÇAS E JARDINS

OBJETIVO: MANTER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS.

##### 0059 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P CENTRO EDUC. AMBIENTAL.
1.037	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL APA O RIO PIÇÃO.
1.038	CONSTRUÇÃO DE USINA COMP. RECICLAGEM LIXO.
2.068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
2.069	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE MEIO AMBIENTE.

##### 0061 - ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENÇÃO ESSENCIAL À POPULAÇÃO IDOSA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.033	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO

##### 0062 - ATENÇÃO AO DEFICIENTE

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENÇÃO ESSENCIAL E INCLUSÃO SOCIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.066	MANUT. ATIVIDADES ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### 0063 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENÇÃO ESSENCIAL AO MENOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.063	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE

### 0065 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

OBJETIVO: PROMOVER A ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUXILIO A ENT. E PESSOAS CARENTES.

### 0084 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.108	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
2.453	EQUIPAMENTOS PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS.
2.454	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMAS SOCIAIS.

### 0088 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

OBJETIVO: MANTER FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO ADEQUADOS AO SUAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.098	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS.

### 0089 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: PROPORCIONAR PROTEÇÃO SOCIAL ESSENCIAL NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.032	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
1.034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS
1.063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATIVIDADES DO CRAS.
2.065	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
2.102	EXEC. SERV. CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
2.103	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
2.104	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

### 0092 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: MANTER FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO ADEQUADOS AO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.061	AQUIS. DE EQUIP. MATERIAL PERMAN. P CONSELHO TUTELAR.
2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

### 0093 - DEFESA SOCIAL.

OBJETIVO: Promover as políticas públicas de defesa social contribuindo com a construção da paz social

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.085	CONSTRUÇÕES DIVERSAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
1.086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
1.087	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO PARA A POLICIA MILITAR.
1.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P POLICIA MILITAR
2.017	MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR
2.114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

### 0094 - ENSINO PROFISSIONAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR ACESSO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.117	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

##### 0095 - ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: PROPORCIONAR ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E À FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.118	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.

##### 0097 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ARCABOUÇO

OBJETIVO: Estruturar e implantar processos de desenvolvimento sócio-econômico sustentável do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.122	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO.
2.123	ELABORAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIO, DE POSTURAS, DE EDIFICAÇÕES E OBRAS E CULTURA.
2.124	ELABORAÇÃO DO MARCO LEGAL DO MUNICÍPIO
2.126	ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PPA
2.127	IMPLEMENTAÇÃO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO POR RESULTADOS.

##### 0098 - PROG.IMPL. ESTRUTURA EDUCA PROFISSIONALIZANTE OBJETIVO:

ESTRUTURAR O ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.093	IMPLANTAÇÃO - ESTRUTURA EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E DE CONHECIMENTO (DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO)
2.128	PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (NOVAS OPORTUNIDADES-POPULAÇÃO).

##### 0099 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO

OBJETIVO: Estruturar e implantar processos de desenvolvimento sócio-econômico sustentável do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.094	INVESTIMENTO EM ATIVIDADES DE CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGOCIO (NUCLEO DE AGRONEGOCIO)
1.095	CRIAÇÃO DA CAPA - CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR AGRÍCOLA.
2.162	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DE AGRONEGÓCIO (NUCLEO AGRONEGÓCIO).
2.163	MANUT. ATIV. CENTRO APOIO AO PROD. AGRICOLA-CAPA.

##### 0100 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.130	ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. APA DO RIO PICÃO.
2.131	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA BACIA DO CÓRREGO DO PILAR.
2.133	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS-SIG.
2.134	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA MORRO: PILAR DAS ÁGUAS (BALANÇO HÍDRICO).

##### 0101 - PROGRAMA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA RECEITA

OBJETIVO: INVESTIR NA GESTÃO FOCADA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS A FIM DE MELHOR ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E OTIMIZAR O USO PRUDENTE DO DINHEIRO PÚBLICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.135	CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO PÓS EXAUSTÃO.
2.136	CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO FUNDESE.

##### 0102 - PROG. IMPL. E MELHORIA

OBJETIVO: Qualificar a prestação de serviços públicos segundo a perspectiva de gestão integrada do território e implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.096	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

##### 0103 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL CONSCIENTE EM RELAÇÃO À IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.137	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E AMBIENTAL.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2022

0104 - PROG. IMPL. ESTRU EDUCACIONAL PROFISSIONAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR O ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.138	FORNECIMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

0107 - PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA.

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE NA MOBILIDADE URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.092	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES E ATRAÇÃO DE EMPRESAS-PARQUE PRODUTIVO 02 (DESAPROPRIA
1.151	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES E ATRAÇÃO DE EMPRESAS-PARQUE PRODUTIVO 01.
1.152	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES E ATRAÇÃO DE EMPRESAS-PARQUE PRODUTIVO 02.
1.154	IMPLANTAÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTES PÚBLICO URBANO E RURAL.
1.155	IMPLANTAÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO E RURAL

0108 - PROG. IMPLEMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

OBJETIVO: Proporcionar adequada estrutura física para a qualificação da prestação de serviços públicos segundo a perspectiva de gestão integrada do território e implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.098	CONSTRUÇÃO CENTRO ADM MUN. E CENTRO CÍVICO.
1.099	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1.100	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO - CENTRAL DE OBRAS,ALMOXARIFADO,OFICINA,GARAGEM,ESTACIONAMENTO FROTA MUNICIPAL
1.101	CONST. DO PORTICO E DO CENTRO DE INFORM. TURISTICAS.
1.102	PROG. IMPL. SEDE ADMINISTRATIVA

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

### 0109 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**OBJETIVO:** Implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.103	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL.
1.104	OBRA DE INFRA ESTRUTURA P/ EXPANSÃO DA AREA URBANA (ARRUAMENTO/PASSEIO, SANEAMENTO/DRENAGEM, ILUMINAÇÃO)
1.105	CONSTRUCÃO DE CRECHE MUNICIPAL/EQUIPAMENTOS.
1.106	CONST./AMPLIAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1.107	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS.
1.108	CONSTRUÇÃO DE OUTRAS UBS EQUIPAMENTOS
1.109	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA /EQUIPAMENTOS.
1.110	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTOS.
1.111	CONSTRUÇÃO DO PSF URBANO EQUIPAMENTOS
1.112	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES.
1.113	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL/EQUIPAMENTOS.
1.114	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO APOIO.
1.115	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
1.116	CONSTRUÇÃO DO CÉMITERIO E VELÓRIO MUNICIPAL.
1.117	CONSTRUÇÃO/ MELHORAMENTO EM PREDIOS PUBLICOS
1.118	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.
1.119	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARA PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PÚBLICOS.
1.120	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATABURROS
1.121	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL
1.122	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.
1.123	CONSTRUCÃO DO CRAS.
1.124	CONSTRUCÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA.
1.125	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS CARENTES
1.126	REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL.
1.127	RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO CANGA FUMPAC.
1.128	REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
1.156	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA EXPANSÃO DE ARÉA URBANA ARRUMAMENTO, PASSEIO SANEAMENTO, DRENAGEM ILUMINAÇÃO
1.157	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA EXPANSÃO DA ÁREA URBANA, ARRUMAMENTO PASSEIO SANEAMENTO DRENAGEM ILUMINAÇÃO
1.158	CRIAÇÃO DA CASA DA CULTURA
1.159	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - CA.
2.142	MANUTENÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - CA.

### 0110 - PROGRAMA DE SANEAMENTO E TRATAMENTO DAS AGUAS.

**OBJETIVO:** PROPORCIONAR TRATAMENTO ADEQUADO AOS SISTEMAS HÍDRICO E DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.130	IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO ESGOTO MUNICÍPIO
1.131	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
1.132	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

### 0111 - PROGRAMA DE INCETIVO A CONVIVÊNCIA ESPORTIVA

**OBJETIVO:** PROMOVER A PRÁTICA DE ESPORTES E COVIVÊNCIA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.133	CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER PRÁTICAS DE ESPORTES PARA TODAS AS IDADES.
1.134	CRIAÇÃO DO ESPAÇO MULTIEVENTOS TEATRO E CINEMA.
1.135	CRIAÇÃO DE ESPAÇOS COM INFRAESTRUTURAS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES OLÍMPICOS COMPLEXO ESPORTIVO.
1.136	ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS.
2.143	PROMOÇÃO PARTICIPAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICÍPIAS E REGIONAIS LIGADOS A CULTURA

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

##### 0112 - PROGRAMA DE ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CONTINUIDADE DOS ESTUDOS, À AMPLIAÇÃO DO ACESSO A NÍVEIS SUPERIORES DE ENSINO E À VIDA ACADÊMICA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.160	IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
2.144	PROMOÇÃO DE CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA A POPULAÇÃO AVANÇADA.
2.145	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
2.146	MEDIDAS PARA ELIMINAÇÃO DA MULTI-SERIAÇÃO ESCOLAR.
2.165	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA A POPULAÇÃO AVANÇADA

##### 0113 - PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E SUPORTE A SEGURANÇA

OBJETIVO: AMPLIAR A QUALIDADE E DAR SUPORTE À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.250	MELHORAMENTO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA DEFESA SOCIAL.
1.251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA SOCIAL
1.252	APOIO A PARTICIPAÇÃO OSTENSIVA DA DEFESA CIVIL NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.
1.253	APOIO A PARTICIPAÇÃO OSTENSIVA DA POLÍCIA CIVIL.
1.254	SUPORTE A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.

##### 0114 - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA

OBJETIVO: VIABILIZAR E IMPLANTAR MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.137	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO À GRAVI
1.138	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO
1.139	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
1.140	AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL
2.152	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS.
2.153	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS
2.154	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.155	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA.
2.156	APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

##### 0115 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ADEQUADO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMO GARANTIA BÁSICA DE QUALIDADE DE VIDA, SANEAMENTO, SAÚDE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.141	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
1.142	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
1.143	CONSTRUÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM.
1.144	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
1.145	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS.
2.157	ELABORAÇÃO DO PLANO MUN. DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO.

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2022

**0116 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO E A CULTURA**

**OBJETIVO: FOMENTAR ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.146	PROJETO ANOS DA PRIMEIRA FUNDAÇÃO DE FERROS DA AMERICA LATINA(CRIAÇÃO DO MUSEU,REVITALIZAÇÃO DO PARE
1.147	CRIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DAS MINAS DO OGÓ.
1.148	ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTESANATO.
1.162	APOIO A PARTICIPAÇÃO OSTENSIVA DO CORPO DE BOMBEIROS NO TERRITORIO MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR (INFR
1.163	CONSTRUCAO-CENTRO INF.AO TURISTA
1.164	CRIAÇÃO/CONSTR. PÓRTICO DE ENTRADA TURÍSTICO
2.129	IMPLANTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE TURISMO (PROGRAMAMUNICIPAL DE TURISMO).
2.159	IDENTIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATROMÔNIO ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO.
2.160	INCENTIVO À INICIAO E A BANDA DA CIDADE
2.450	MANUTENÇÃO DO FUMTUR
2.450	MANUTENÇÃO DO FUMTUR

**0117 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO VERDE URBANO.**

**OBJETIVO: PROMOVER A ARBORIZAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO EM ATENÇÃO AO PAISAGISMO E À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.149	CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

**0118 - PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA.**

**OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO À LITERATURA E À ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1.150	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL

**0119 - PROGRAMA MÃES DO MORRO**

**OBJETIVO: PROPORCIONAR A ATENÇÃO ESSENCIAL ÀS MÃES E GESTANTES DO MUNICÍPIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.161	ACOMPANHAMENTO MÉDICO ESPECIAL DAS GESTANTES DURANTE A GRAVIDEZ ATE OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA DO BEB

**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

\_\_\_\_\_  
JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,01</b>	<b>0,05</b>	<b>134.780,04</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	134.780,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,01	0,05	0,04
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.780,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.780,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	134.780,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2018 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,10</b>	<b>0,09</b>	<b>0,04</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 16:05

\_\_\_\_\_  
JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
059.333.486-86

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	TODOS OS SETORES	60.000,00	70.000,00	80.000,00	AUMENTO DA BASE E ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão de isenção em caráter não geral	SECRETARIA DE FAZENDA/ ADMINISTRAÇÃO/CONTRIBUINTE	60.000,00	70.000,00	80.000,00	INCREMENTO DA RECEITA COM UM MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTE E CONSEQUENTEMENTE REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA.
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Remissão	SECRETARIA DE FAZENDA/ADMINIST RAÇÃO/CONTRIBUINTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE DIMINUTA IMPORTÂNCIA ATENDE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE LEVANDO EM CONTA A FIXAÇÃO DE PARÂMETROS RAZOÁVEIS REFERENTES AO CUSTO-BENEFÍCIO PARA COBRANÇA E EXECUÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	Concessão de isenção em caráter não geral	SECRETARIA DE FAZENDA/ADMINIST RAÇÃO/CONTRIBUINTE	60.000,00	70.000,00	80.000,00	INCREMENTO DA RECEITA COM UM MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTE E CONSEQUENTEMENTE REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA.
<b>Total</b>			200.000,00	230.000,00	260.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 16:08:59

\_\_\_\_\_  
 JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 059.333.486-86

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	35.702.807,23	100,000	32.488.944,66	100,000	24.613.026,00	100,000
<b>Total</b>	<b>35.702.807,23</b>	<b>100%</b>	<b>32.488.944,66</b>	<b>100%</b>	<b>24.613.026,00</b>	<b>100%</b>

  

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 16:04

\_\_\_\_\_  
 JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 059.333.486-86

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2022</b>
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	50.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	350.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	400.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	50.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	50.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	350.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 16:05

---

JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
059.333.486-86

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.570.777,20	0,387	184,425	19.977.256,87	0,000	116,700	(11.593.520,33)	-36,722
Receitas Primárias (I)	31.849.381,99	0,391	186,052	19.908.556,88	0,000	116,298	(11.940.825,11)	-37,492
Despesa Total	31.570.777,20	0,387	184,425	18.730.192,58	0,000	109,415	(12.840.584,62)	-40,672
Despesas Primárias (II)	34.335.225,83	0,421	200,574	19.530.673,28	0,000	114,091	(14.804.552,55)	-43,118
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.485.843,84)	-0,030	-14,521	377.883,60	0,000	2,207	2.863.727,44	-115,201
Resultado Nominal	(2.485.843,84)	-0,030	-14,521	361.542,08	0,000	2,112	2.847.385,92	-114,544
Dívida Pública Consolidada	630.062,11	0,008	3,681	630.062,11	0,000	3,681	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.471.034,31)	-0,018	-8,593	0,00	0,000	0,000	1.471.034,31	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	8.150.422.658,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 16:01

\_\_\_\_\_  
JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
059.333.486-86

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	31.408.520,00	31.570.777,20	0,52	31.713.000,00	58,75	32.870.524,50	3,65	34.020.992,85	3,50	35.211.727,60	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	31.849.381,99	0,00	30.459.445,60	53,00	26.827.299,70	-11,93	28.096.255,16	4,73	29.046.849,10	3,38
Despesa Total	31.408.520,00	31.570.777,20	0,52	31.713.000,00	69,32	32.870.524,50	3,65	34.020.992,85	3,50	35.211.727,60	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	34.335.225,83	0,00	31.538.000,00	61,48	13.720.639,90	-56,50	25.884.010,29	88,65	26.771.227,28	3,43
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(2.485.843,84)	0,00	(1.078.554,40)	-385,42	13.106.659,80	315,21	2.212.244,87	-83,12	2.275.621,82	2,87
Resultado Nominal	0,00	(2.485.843,84)	0,00	(788.554,40)	-318,11	13.414.204,80	801,11	2.538.242,57	-81,08	2.621.179,38	3,27
Dívida Pública Consolidada	734.560,52	630.062,11	-14,23	573.781,80	-8,93	688.972,92	20,08	667.865,84	-3,06	667.865,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida	924.087,89	(1.471.034,31)	-259,19	(2.926.710,03)	0,00	(1.608.576,02)	-45,04	(1.559.296,37)	-3,06	(1.559.296,37)	0,00

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	33.434.573,70	32.612.612,85	-38,28	31.713.000,00	53,67	31.713.000,00	0,00	31.712.999,99	0,00	31.712.991,78	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	32.900.411,60	0,00	30.459.445,60	48,11	25.882.585,34	-15,03	26.190.198,02	1,19	26.160.672,87	-0,11
Despesa Total	33.434.573,70	32.612.612,85	-42,13	31.713.000,00	63,91	31.713.000,00	0,00	31.712.999,99	0,00	31.712.991,78	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	35.468.288,28	0,00	31.538.000,00	56,32	13.237.472,17	-58,03	24.128.032,41	82,27	24.111.163,20	-0,07
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(2.567.876,69)	0,00	(1.078.554,40)	-376,30	12.645.113,17	272,41	2.062.165,61	-83,69	2.049.509,67	-0,61
Resultado Nominal	0,00	(2.567.876,69)	0,00	(788.554,40)	-311,14	12.941.828,08	741,21	2.366.047,54	-81,72	2.360.731,66	-0,23
Dívida Pública Consolidada	781.944,45	650.854,16	-16,77	573.781,80	-11,84	664.710,97	15,85	622.557,65	-6,34	601.504,82	-3,38
Dívida Consolidada Líquida	983.697,57	(1.519.578,44)	-100,00	(2.926.710,03)	0,00	(1.551.930,56)	-46,97	(1.453.513,31)	-6,34	(1.404.360,32)	-3,38

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
3,91	3,05	3,30	3,65	3,50	3,50

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 16:02:00

\_\_\_\_\_  
JOSE DE MATOS VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL  
059.333.486-86

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	32.870.524,50	31.713.000,00	0,378	182,874	34.020.992,85	31.712.999,99	0,366	180,261	35.211.727,60	31.712.991,78	0,379	177,686
Receitas Primárias (I)	26.827.299,70	25.882.585,34	0,308	149,253	28.096.255,16	26.190.198,02	0,303	148,869	29.046.849,10	26.160.672,87	0,313	146,577
Receitas Primárias Correntes	25.827.299,70	24.917.800,00	0,297	143,689	26.731.255,16	24.917.799,97	0,288	141,636	27.666.849,10	24.917.793,53	0,298	139,613
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	772.192,50	745.000,00	0,009	4,296	799.219,23	744.999,99	0,009	4,235	827.191,91	744.999,81	0,009	4,174
Contribuições	300.377,70	289.800,00	0,003	1,671	310.890,91	289.799,99	0,003	1,647	321.772,10	289.799,92	0,003	1,624
Transferências Correntes	24.661.444,50	23.793.000,00	0,283	137,203	25.524.595,05	23.792.999,99	0,275	135,243	26.417.955,87	23.792.993,83	0,284	133,311
Demais Receitas Primárias Correntes	93.285,00	90.000,00	0,001	0,519	96.549,97	90.000,00	0,001	0,512	99.929,22	89.999,97	0,001	0,504
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	964.785,34	0,011	5,563	1.365.000,00	1.272.398,05	0,015	7,232	1.380.000,00	1.242.879,34	0,015	6,964
Despesa Total	32.870.524,50	31.713.000,00	0,378	182,874	34.020.992,85	31.712.999,99	0,366	180,261	35.211.727,60	31.712.991,78	0,379	177,686
Despesas Primárias (II)	13.720.639,90	13.237.472,17	0,158	76,334	25.884.010,29	24.128.032,41	0,279	137,147	26.771.227,28	24.111.163,20	0,288	135,093
Despesas Primárias Correntes	12.190.389,90	11.761.109,41	0,140	67,821	23.956.945,29	22.331.699,99	0,258	126,937	24.795.438,38	22.331.694,22	0,267	125,123
Pessoal e Encargos Sociais	10.973.010,90	10.586.600,00	0,126	61,048	11.357.066,28	10.586.600,00	0,122	60,176	11.754.563,60	10.586.597,26	0,127	59,316
Outras Despesas Correntes	1.217.379,00	1.174.509,41	0,014	6,773	12.599.879,01	11.745.100,00	0,136	66,761	13.040.874,78	11.745.096,96	0,140	65,807
Despesas Primárias de Capital	1.000.000,00	964.785,34	0,011	5,563	1.365.000,00	1.272.398,05	0,015	7,232	1.380.000,00	1.242.879,34	0,015	6,964
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	530.250,00	511.577,42	0,006	2,950	562.065,00	523.934,37	0,006	2,978	595.788,90	536.589,65	0,006	3,006
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.106.659,80	12.645.113,17	0,151	72,918	2.212.244,87	2.062.165,61	0,024	11,722	2.275.621,82	2.049.509,67	0,025	11,483
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	318.150,00	306.946,45	0,004	1,770	337.239,00	314.360,62	0,004	1,787	357.473,34	321.953,79	0,004	1,804
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10.605,00	10.231,55	0,000	0,059	11.241,30	10.478,69	0,000	0,060	11.915,78	10.731,80	0,000	0,060
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	13.414.204,80	12.941.828,08	0,154	74,629	2.538.242,57	2.366.047,54	0,027	13,449	2.621.179,38	2.360.731,66	0,028	13,227
Dívida Pública Consolidada	688.972,92	664.710,97	0,008	3,833	667.865,84	622.557,65	0,007	3,539	667.865,84	601.504,82	0,007	3,370
Dívida Consolidada Líquida	(1.608.576,02)	(1.551.930,56)	-0,018	-8,949	(1.559.296,37)	(1.453.513,31)	-0,017	-8,262	(1.559.296,37)	(1.404.360,32)	-0,017	-7,869
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 15:59:43

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,40	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,55	6,03	6,03
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,13	5,00	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,65	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	8.700.672.289,00	9.287.637.375,00	9.287.637.375,00
Receita Corrente Líquida - RCL	17.974.435,72	18.873.157,51	19.816.815,38

# MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0365	Valor Corrente / 1,0728	Valor Corrente / 1,1103

---

JOSE DE MATOS VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

059.333.486-86

**MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º., § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	ANULACAO DE DOTACOES	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULACAO DE DOTACOES	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	ANULACAO DE DOTACOES E RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, ANULACAO DE DOTACOES E LIMITACAO DE EMPENHOS	2.000.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E ANULACAO DE DOTACOES	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.000.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 02/07/2021 , às 15:58:46

\_\_\_\_\_  
 JOSE DE MATOS VIEIRA NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 059.333.486-86